



TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão ao Convênio celebrado, em 5 de junho de 2012, entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), órgão do Ministério da Fazenda, e o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), objetivando o intercâmbio de informações de interesse recíproco.

Cláusula Primeira

Do Objeto

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (MPBA), com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador – BA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, representado neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, EDIENE SANTOS LOUSADO, nomeada nos termos do Decreto do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, publicado no Diário Oficial do Estado de 07 de março de 2016, vem aderir ao convênio celebrado, em 5 de junho de 2012, entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), objetivando o estabelecimento de condições que possibilitem o intercâmbio de informações de interesse recíproco entre os partícipes, observado, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SRF nº 19, de 17 de fevereiro de 1998.

Cláusula Segunda

Das Obrigações da RFB

A RFB fornecerá ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – MPBA as seguintes informações cadastrais constantes das bases de dados dos sistemas Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ):

1. relativas a pessoas físicas:

- a) número de inscrição;
- b) nome;
- c) situação cadastral;
- d) indicativo de residente no exterior;
- e) código e nome do país, caso seja residente no exterior;
- f) nome da mãe;
- g) data de nascimento;





CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ofício nº 261/2017/SG-CNMP

Brasília-DF, 2 de outubro de 2017.

À Sua Excelência a Senhora
EDIENE SANTOS LOUSADO
Procuradora-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia
5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia
41.745-004 Salvador - BA

Assunto: Restitui via do Termo de Adesão ao Convênio com a Secretaria da Receita Federal do Brasil. Resposta ao Of. n. 2686/17-GPGJ.

Senhora Procuradora-Geral,

Restituo a Vossa Excelência via assinada do Termo de Adesão do Ministério Público do Estado da Bahia ao Convênio celebrado em 5 de junho de 2012 entre o Conselho Nacional do Ministério Público e a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Informo que o extrato foi publicado, nesta data, no Diário Oficial da União, conforme cópia anexa.

Atenciosamente,

ADRIANA ZAWADA MELO
Secretária-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ofício Circular nº 004/2017/SG-CNMP

Brasília-DF, 8 de junho de 2017.

A Sua Excelência a Senhora
EDIENE SANTOS LOUSADO
Procuradora-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia
Quinta Avenida do CAB, nº 750
41745-004 – Salvador-BA

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.13673/2017** Original
Data: 9/6/2017 Hora: 14:45
Qt. Vol.: Recebido por: bianca.campos

Assunto: **Convênio para acesso à base de dados da Secretaria da Receita Federal.**

Senhora Procuradora-Geral,

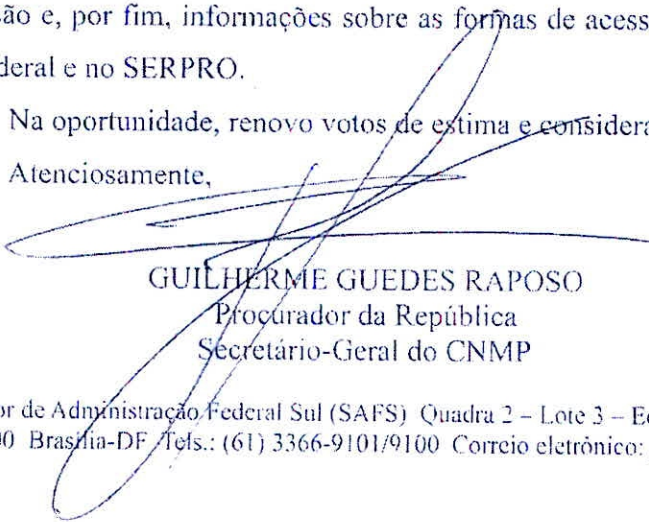
Comunico a Vossa Excelência a existência de convênio celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, e a possibilidade de adesão das unidades e ramos do Ministério Público para acesso a informações cadastrais constantes das bases de dados dos sistemas Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Uma vez que as bases de dados da Receita Federal estão hospedadas no SERPRO, o convênio prevê a necessidade de posterior celebração de contrato diretamente com esta empresa pública, após escolha, junto à SRFB da(s) forma(s) de acesso às bases.

Encaminho anexos o convênio e respectivo termo aditivo, a minuta de termo de adesão e, por fim, informações sobre as formas de acesso e dados de contato na Receita Federal e no SERPRO.

Na oportunidade, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


GUILHERME GUEDES RAPOSO
Procurador da República
Secretário-Geral do CNMP

Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 2 – Lote 3 – Edif. Adail Belmonte
70070-600 Brasília-DF Tels.: (61) 3366-9101/9100 Correio eletrônico: secretaria@cnmp.mp.br



Convênio que entre si celebram a Secretaria da Receita Federal do Brasil, órgão do Ministério da Fazenda, e o Conselho Nacional do Ministério Público, objetivando o intercâmbio de informações de interesse recíproco.

A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, órgão do Ministério da Fazenda, doravante denominada RFB, CNPJ nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo Secretário da Receita Federal do Brasil, Senhor Carlos Alberto Freitas Barreto, portador da Carteira de Identidade (CI/RG) nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] e o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, doravante denominado CNMP, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, neste ato representado pelo seu Presidente, o Procurador-Geral da República, Roberto Monteiro Gurgel Santos, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED] resolvem celebrar o presente Convênio, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto o estabelecimento de condições que possibilitem o intercâmbio de informações de interesse recíproco entre os partícipes, observado, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SRF nº 19, de 17 de fevereiro de 1998.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA RFB

A RFB fornecerá ao CNMP as seguintes informações cadastrais constantes das bases de dados dos sistemas Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ):

I - relativas a pessoas físicas:

- a) número de inscrição;
- b) nome;
- c) situação cadastral;
- d) indicativo de residente no exterior;

- e) código e nome do país, caso seja residente no exterior;
- f) nome da mãe;
- g) data de nascimento;
- h) sexo;
- i) código da natureza da ocupação;
- j) código da ocupação principal;
- k) exercício a que se referem o código da natureza da ocupação e o código da ocupação principal;
- l) endereço do domicílio fiscal;
- m) telefone;
- n) unidade administrativa;
- o) ano do óbito;
- p) indicativo de estrangeiro;
- q) número do título de eleitor; e
- r) data de inscrição do CPF ou da última operação de atualização;

II- relativas a pessoas jurídicas:

- a) número de inscrição;
- b) indicador de matriz/filial;
- c) nome empresarial;
- d) nome fantasia;
- e) situação cadastral;
- f) data da situação cadastral;
- g) cidade no exterior, código e nome do país, caso o estabelecimento seja domiciliado no exterior;
- h) natureza jurídica;
- i) data de abertura;
- j) CNAE principal;
- k) CNAE secundárias (até 10);
- l) endereço;
- m) telefone;
- n) e-mail;
- o) responsável pela pessoa jurídica, CPF e nome;
- p) capital social da empresa;



- q) quadro societário, composto por até 300 ocorrências;
- r) dados do contador;
- s) porte do estabelecimento;
- t) opção Simples Nacional;
- u) sucedidas; e
- v) sucessoras.

Parágrafo Primeiro - O fornecimento de informações de que trata esta cláusula, por qualquer meio ou solução que venha a ser adotado pela Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (Cotec) da RFB, será operacionalizado junto às bases de dados da RFB, localizadas no Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), e somente será implementado com estrita observância às normas pertinentes à segurança da informação editadas pela RFB e mediante supervisão da Cotec.

Parágrafo Segundo - O CNMP arcará com todos os custos necessários à operacionalização do fornecimento das informações de que trata esta cláusula, independentemente do meio ou solução que venha a ser adotado pela Cotec, não cabendo qualquer ônus à RFB.

Parágrafo Terceiro - Considerando o fato de que as bases de dados da RFB estão localizadas no Serpro, o CNMP firmará contrato com a referida empresa pública para fins de ressarcimento dos custos de acesso às informações indicadas nesta cláusula, devidos ao Serpro, observado o disposto no § 1º do art. 3º e nos §§ 1º e 2º do art. 7º da Instrução Normativa SRF nº 19, de 1998, bem assim no § 1º do art. 4º e nos §§ 1º e 2º do art. 7º da Instrução Normativa SRF nº 20, de 1998.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CNMP

O CNMP se compromete fornecer à RFB toda e qualquer informação ou documento de que disponha, de interesse da Administração Tributária Federal.

Parágrafo Primeiro - As informações e documentos de que trata esta cláusula poderão ser fornecidos à RFB mediante acesso *on line*, em meio magnético ou eletrônico, em papel impresso ou por qualquer outra modalidade que venha a ser definida de comum acordo pelos partícipes.

Parágrafo Segundo - O fornecimento de documentos em papel impresso somente se realizará mediante solicitação formal e específica.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Os partícipes se comprometem a utilizar os dados que lhes forem fornecidos somente nas atividades que, em virtude de lei, sejam de sua competência, não podendo transferi-los a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, divulgá-los, sob pena de extinção imediata deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente instrumento tem caráter não-oneroso, pois não envolve qualquer forma de transferência de recursos financeiros ou orçamentários entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência por prazo indeterminado a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

Este Instrumento poderá ser alterado por consenso, por meio de termo aditivo, ou denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, reputando-se extinto trinta dias após o recebimento da comunicação por qualquer dos convenientes, sem que disso resulte ao partícipe denunciado o direito à reclamação ou à indenização pecuniária.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O CNMP providenciará a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial da União.





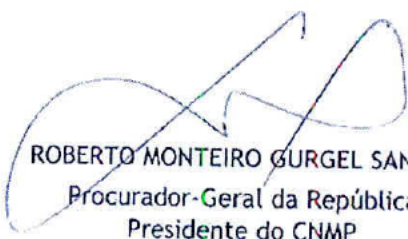
CLÁUSULA NONA - DAS CONTROVÉRSIAS

Eventuais divergências decorrentes de interpretação deste Convênio, que não puderem ser dirimidas de comum acordo pelos partícipes, serão submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF) da Consultoria-Geral da União, da Advocacia-Geral da União.

E, por estarem de acordo os partícipes, foi lavrado o presente Convênio, em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes, destinada uma para cada conveniente.

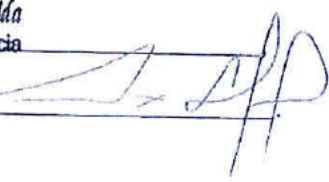
Brasília, 05 de junho de 2012.


CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO
Secretário da Receita Federal do Brasil


ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS
Procurador-Geral da República
Presidente do CNMP

Testemunhas:

1) Nome: Alex Luciano Valadares de Almeida
Chefe de Gabinete da Presidência
PRESI/CNMP

CPF: [REDACTED] e assinatura: 

2) Nome: _____

CPF: _____ e assinatura: _____



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão ao Convênio celebrado, em 5 de junho de 2012, entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), órgão do Ministério da Fazenda, e o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), objetivando o intercâmbio de informações de interesse recíproco.

Cláusula Primeira

Do objeto

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (MPBA), representado neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça do Estado da Bahia, Ediene Santos Lousado, vem aderir ao convênio celebrado em 5 de junho de 2012 entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), objetivando o estabelecimento de condições que possibilitem o intercâmbio de informações de interesse recíproco entre os partícipes, observado, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SRF nº 19, de 17 de fevereiro de 1998.

Cláusula Segunda

Das obrigações da RFB

A RFB fornecerá ao MPBA as seguintes informações cadastrais constantes das bases de dados dos sistemas Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ):

1. relativas a pessoas físicas:

- a) número de inscrição;
- b) nome;
- c) situação cadastral;
- d) indicativo de residente no exterior;
- e) código e nome do país, caso seja residente no exterior;
- f) nome da mãe;
- g) data de nascimento;
- h) sexo;
- i) código da natureza da ocupação;
- j) código da ocupação principal;
- k) exercício a que se referem o código da natureza da ocupação e o código da ocupação principal;
- l) endereço do domicílio fiscal;
- m) telefone;



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

- n) unidade administrativa;
- o) ano do óbito;
- p) indicativo de estrangeiro;
- q) número do título de eleitor; e
- r) data de inscrição do CPF ou da última operação de atualização;

2. relativas a pessoas jurídicas:

- a) número de inscrição;
- b) indicador de matriz/filial;
- c) nome empresarial;
- d) nome fantasia;
- e) situação cadastral;
- f) data da situação cadastral;
- g) cidade no exterior, código e nome do país, caso o estabelecimento seja domiciliado no exterior;
- h) natureza jurídica;
- i) data de abertura;
- j) CNAE principal;
- k) CNAE secundárias (até 10);
- l) endereço;
- m) telefone;
- n) e-mail;
- o) responsável pela pessoa jurídica, CPF e nome;
- p) capital social da empresa;
- q) quadro societário, composto por até 300 ocorrências;
- r) dados do contador;
- s) parte do estabelecimento;
- t) opção SIMPLES Nacional;
- u) sucedidas; e
- v) sucessoras.

Parágrafo primeiro – O fornecimento de informações de que trata esta cláusula, por qualquer meio ou solução que venha a ser adotado pela Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (COTEC) da RFB, será operacionalizado junto às bases de dados da RFB, localizadas no Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), e somente será implementado com estrita observância às normas pertinentes à segurança da



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

informação editadas pela RFB e mediante supervisão da COTEC.

Parágrafo Segundo – O MPBA arcará com todos os custos necessários à operacionalização do fornecimento das informações de que trata esta cláusula, independentemente do meio ou solução que venha a ser adotado pela COTEC, não cabendo qualquer ônus à RFB.

Parágrafo Terceiro – Considerando o fato de que as bases de dados da RFB estão localizadas no SERPRO, o MPBA – firmará contrato com a referida empresa pública para fins de ressarcimento dos custos de acesso às informações indicadas nesta cláusula, devidos ao SERPRO, observado o disposto no § 1º do art. 3º e nos §§ 1º e 2º do art. 7º da Instrução Normativa SRF nº 19, de 1998, bem assim no § 1º do art. 4º e nos §§ 1º e 2º do art. 7º da Instrução Normativa SRF nº 20, de 1998.

Cláusula Terceira

Das obrigações do Ministério Público do Estado da Bahia – MPBA

O MPBA se compromete fornecer à RFB toda e qualquer informação ou documento de que disponha, de interesse da Administração Tributária Federal.

Parágrafo Primeiro – As informações e documentos de que trata esta cláusula poderão ser fornecidos à RFB mediante acesso *on-line*, em meio magnético ou eletrônico, em papel impresso ou por qualquer outra modalidade que venha a ser definida de comum acordo pelos partícipes.

Parágrafo Segundo – O fornecimento de documentos em papel impresso somente se realizará mediante solicitação formal e específica.

Cláusula Quarta

Da utilização das informações

Os partícipes se comprometem a utilizar os dados que lhes forem fornecidos somente nas atividades que, em virtude de lei, sejam de sua competência, não podendo transferi-los a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, divulgá-los, sob pena de extinção imediata deste Termo de Adesão.

Cláusula Quinta

Dos recursos financeiros

O presente instrumento tem caráter não-oneroso, pois não envolve qualquer forma de transferência de recursos financeiros ou orçamentários entre os partícipes.

Cláusula Sexta

Da vigência

O presente Termo de Adesão vigorará a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Cláusula Sétima
Da Alteração e da Denúncia

Este Instrumento poderá ser alterado por consenso, por meio de termo aditivo, ou denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, reputando-se extinto trinta dias após o recebimento da comunicação por qualquer dos convenientes, sem que disso resulte ao partícipe denunciado o direito à reclamação ou à indenização pecuniária.

Cláusula Oitava
Da publicação

O CNMP providenciará a publicação deste Termo de Adesão, em extrato, no Diário Oficial da União.

Cláusula Nona
Das controvérsias

Eventuais divergências decorrentes de interpretação deste Termo de Adesão, que não puderem ser dirimidas de comum acordo pelos partícipes, serão submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF) da Consultoria-Geral da União, da Advocacia-Geral da União.

E, por estarem de acordo os partícipes, foi lavrado o presente Termo de Adesão, em três vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes, destinada uma para cada partícipe.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2017.

Ministério Público do Estado da Bahia – MPBA

Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

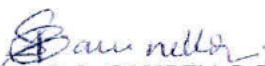
Secretário da Receita Federal do Brasil



DESPACHO

- De ordem, e em atenção ao Ofício Circular nº 004/2017/SG-CNMP, encaminhe-se cópia do presente expediente à **Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência – CSI**, para ciência e manifestação sobre a pertinência da adesão por este Ministério Público ao convênio firmado entre o Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, cujo objetivo é o acesso a informações cadastrais constantes das bases de dados dos sistemas Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), tendo em vista que a aludida Coordenação será diretamente beneficiada com a eventual adesão à mencionada avença.
- Aguarde-se.

Em 27 de julho de 2017.


TIAGO S. CAMPELLO Ribeiro
Assessor de Gabinete
Matrícula nº [REDACTED]



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



COORDENADORIA DE SEGURANÇA
INSTITUCIONAL E INTELIGÊNCIA

Ofício nº CSI/MPBA/469/2017

Salvador, 09 de agosto de 2017.

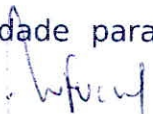
Excelentíssimo Senhor
Doutor LUÍS CLÁUDIO CUNHA NOGUEIRA
Promotor de Justiça
M.D. Chefe de Gabinete da PGJ
Ministério Público do Estado da Bahia

Senhor Chefe de Gabinete,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Protocolo nº 003.0.13673/2017, informo a Vossa Excelência que esta Coordenadoria manifesta profundo interesse na adesão ao convênio firmado entre o Conselho Nacional do Ministério Público e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, para acesso às informações cadastrais de pessoas físicas e jurídicas, vez que se constitui em um dos projetos definidos no Plano de Atuação da CSI para 2017, cujo objeto é a ampliação das bases de dados para a melhoria contínua do suporte informacional e o empoderamento dos órgãos de execução do MPBA.

Na oportunidade, ressalto que, por ocasião da formalização de contrato com o SERPRO, a forma de obtenção dos dados que melhor se adequa às necessidades institucionais é a combinação dos métodos INFOCONV (acesso via webservices) e APURAÇÃO ESPECIAL (cópia de base).

Colho a oportunidade para renovar votos de estima e elevado apreço.////


ANTONIO FERREIRA VILLAS BOAS NETO
Promotor de Justiça
Coordenador da CSI



Of. n. 2350/17 – GPGJ
Protocolo SIMP nº 003.0.13673/2017
(Favor fazer referência a este número)

Salvador/BA, 14 de agosto de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
GUILHERME GUEDES RAPOSO
Procurador da República
Secretário-Geral do CNMP
BRASÍLIA- DF

Senhor Secretário-Geral,

Cumprimentando-o, em atenção aos termos do Ofício Circular nº 004/2017/SG-CNMP, por meio da qual Vossa Excelência comunica a existência de convênio firmado entre esse egrégio Conselho e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, cujo objetivo é o acesso a informações cadastrais constantes das bases de dados dos sistemas Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), colhemos da oportunidade para manifestar interesse deste Ministério Público em aderir à aludida avença.

Com efeito, encaminhamos, anexo, Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação para acesso à base de dados da Secretaria de Receita Federal, conforme instruções e minuta do instrumento de acordo proposto.

Colocando-nos à disposição para as tratativas necessárias, ao tempo em que reiteramos nossos votos de estima e consideração.


EDIENE SANTOS LOUSADO
Procuradora-Geral de Justiça



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão ao Convênio celebrado, em 5 de junho de 2012, entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), órgão do Ministério da Fazenda, e o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), objetivando o intercâmbio de informações de interesse recíproco.

Cláusula Primeira

Do objeto

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (MPBA), com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador – BA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, representado neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, EDIENE SANTOS LOUSADO, nomeada nos termos do Decreto do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, publicado no Diário Oficial do Estado de 07 de março de 2016, vem aderir ao convênio celebrado, em 5 de junho de 2012, entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), objetivando o estabelecimento de condições que possibilitem o intercâmbio de informações de interesse recíproco entre os participantes, observado, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SRF nº 19, de 17 de fevereiro de 1998.

Cláusula Segunda

Das obrigações da RFB

A RFB fornecerá ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – MPBA as seguintes informações cadastrais constantes das bases de dados dos sistemas Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ):

I. relativas a pessoas físicas:

- a) número de inscrição;
- b) nome;
- c) situação cadastral;
- d) indicativo de residente no exterior;
- e) código e nome do país, caso seja residente no exterior;
- f) nome da mãe;
- g) data de nascimento;

h) sexo;
i) código da natureza da ocupação;
j) código da ocupação principal;
k) exercício a que se referem o código da natureza da ocupação e o código da ocupação principal;

- l) endereço do domicílio fiscal;
- m) telefone;
- n) unidade administrativa;
- o) ano do óbito;
- p) indicativo de estrangeiro;
- q) número do título de eleitor; e
- r) data de inscrição do CPF ou da última operação de atualização;

2. relativas a pessoas jurídicas:

a) número de inscrição;
b) indicador de matriz/filial;
c) nome empresarial;
d) nome fantasia;
e) situação cadastral;
f) data da situação cadastral;
g) cidade no exterior, código e nome do país, caso o estabelecimento seja domiciliado no exterior;

- h) natureza jurídica;
- i) data de abertura;
- j) CNAE principal;
- k) CNAE secundárias (até 10);
- l) endereço;
- m) telefone;
- n) e-mail;
- o) responsável pela pessoa jurídica, CPF e nome;
- p) capital social da empresa;
- q) quadro societário, composto por até 300 ocorrências;
- r) dados do contador;
- s) parte do estabelecimento;
- t) opção SIMPLES Nacional;

- u) sucedidas; e
- v) sucessoras.

Parágrafo primeiro – O fornecimento de informações de que trata esta cláusula, por qualquer meio ou solução que venha a ser adotado pela Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (COTEC) da RFB, será operacionalizado junto às bases de dados da RFB, localizadas no Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), e somente será implementado com estrita observância às normas pertinentes à segurança da informação editadas pela RFB e mediante supervisão da COTEC.

Parágrafo Segundo – O MPBA arcará com todos os custos necessários à operacionalização do fornecimento das informações de que trata esta cláusula, independentemente do meio ou solução que venha a ser adotado pela COTEC, não cabendo qualquer ônus à RFB.

Parágrafo Terceiro – Considerando o fato de que as bases de dados da RFB estão localizadas no SERPRO, o MPBA – firmará contrato com a referida empresa pública para fins de ressarcimento dos custos de acesso às informações indicadas nesta cláusula, devidos ao SERPRO, observado o disposto no § 1º do art. 3º e nos §§ 1º e 2º do art. 7º da Instrução Normativa SRF nº 19, de 1998, bem assim no § 1º do art. 4º e nos §§ 1º e 2º do art. 7º da Instrução Normativa SRF nº 20, de 1998.

Cláusula Terceira

Das obrigações do Ministério Público do Estado da Bahia – MPBA

O MPBA se compromete fornecer à RFB toda e qualquer informação ou documento de que disponha, de interesse da Administração Tributária Federal.

Parágrafo Primeiro – As informações e documentos de que trata esta cláusula poderão ser fornecidos à RFB mediante acesso *on-line*, em meio magnético ou eletrônico, em papel impresso ou por qualquer outra modalidade que venha a ser definida de comum acordo pelos partícipes.

Parágrafo Segundo – O fornecimento de documentos em papel impresso somente se realizará mediante solicitação formal e específica.

Cláusula Quarta

Da utilização das informações

Os partícipes se comprometem a utilizar os dados que lhes forem fornecidos somente nas

atividades que, em virtude de lei, sejam de sua competência, não podendo transferi-los a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, divulgá-los, sob pena de extinção imediata deste Termo de Adesão.

Cláusula Quinta

Dos recursos financeiros

O presente instrumento tem caráter não-oneroso, pois não envolve qualquer forma de transferência de recursos financeiros ou orçamentários entre os partícipes.

Cláusula Sexta

Da vigência

O presente Termo de Adesão vigorará a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União.

Cláusula Sétima

Da Alteração e da Denúncia

Este Instrumento poderá ser alterado por consenso, por meio de termo aditivo, ou denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, reputando-se extinto trinta dias após o recebimento da comunicação por qualquer dos convenientes, sem que disso resulte ao partícipe denunciado o direito à reclamação ou à indenização pecuniária.

Cláusula Oitava

Da publicação

O CNMP providenciará a publicação deste Termo de Adesão, em extrato, no Diário Oficial da União.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Of. n. 2686/17 – GPGJ

Protocolo SIMP nº 003.0.13673/2017

(Favor fazer referência a este número)

Salvador/BA, 05 de setembro de 2017.

A Sua Excelência a Senhora
Tamar Oliveira Luz Dias
Chefe de Gabinete da Presidência do CNMP
BRASÍLIA- DF

Senhora Chefe de Gabinete,

Cumprimentando-a, em seguimento aos entendimentos voltados à adesão ao convênio referido no Ofício Circular nº 004/2017/SG-CNMP, cujo interesse na reportamos por meio do Ofício nº 2350/17-GPGJ, encaminhamos, anexas, 3 (três) vias assinadas do instrumento de acordo proposto, ao temo em que nos mantemos à disposição para as providências pertinentes.

Com cordiais votos de estima e consideração.


EDIENE SANTOS LOUSADO
Procuradora-Geral de Justiça



DESPACHO

- De ordem, e em atenção ao Ofício nº 261/2017/SG-CNMP, encaminhe-se cópia do presente expediente, assim como via assinada do Termo de Adesão do Ministério Público do Estado da Bahia ao Convênio com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, à Coordenação de Contratos e Convênios, para adoção das medidas pertinentes.

Em 17 de outubro de 2017.


TIAGO S. CAMPELLO Ribeiro
Assessor de Gabinete
Matrícula nº [REDACTED]

SIMP
v2.0

Sistema Integrado de Informações do Ministério Público

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA**Comarca: **Salvador** | Usuário: **DEBORA GISLANE BRITO DE JESUS NUNES**Órgão / Unidade: **ASSESSORIA TÉCNICA - CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

- ☐ Cadastro
- ☐ Consultas
- ☐ Distribuição
- ☐ Listagens
- ☐ Relatório
- [Guias de Remessas](#)

Detalhes do Processo Administrativo

IMPRIMIR EXTRATO DO FEITO

Processo/Procedimento**Número:** 003.0.13673/2017

Comarca: Salvador

Data: 09/06/2017

Documento Atual: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Área: ADMINISTRATIVO

Subárea:

Assunto: COMUNICAÇÃO

Detalhe Assunto:

Complemento Assunto: REFERENTE AO CONVÊNIO PARA ACESSO À BASE DE DADOS DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Município: SALVADOR

☐ Sigiloso
Motivo:

Número Referência

Nº Proc. Judicial/Inq. Policial:

Documento/Proc. Jud. Origem: 4/2017

Simp Origem:

Nº Atendimento:

Qtde Páginas:

☒ Comum ☐ Urgente ☐ Operação

Qtde Volumes:

Equipe Distribuição:

Envolvido:

CONVERSÃO

VOLTAR

ETIQUETA

CAPA

NOVO

Cópias/Apenso/Vinculados☐**Envolvido(s)**☐**Membro(s)/Servidor(es)**☐

0 Registros <1 de 1 >

☐ Responsável

VISUALIZAR

Andamento/Pronunciamento☐

4 Registros <1 de 1 >

ResponsávelPronun.

Data	Tipo	Histórico
☐ 28/07/2017	DILIGÊNCIA	
☐ 09/06/2017	ENTRADA	GABINETE DO PGJ - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
☐ 09/06/2017	SAÍDA	GABINETE DO PGJ - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
☐ 09/06/2017	ENTRADA	CENTRAL DE RECEPÇÃO E INFORMAÇÕES - COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

Pronunciamento

NOVO

EDITAR

EXCLUIR

VISUALIZAR

Aviso / Observação☐**Diárias Administrativas | Funcionais**☐

0 Registros <1 de 1 >

DeslocamentoDt.PartidaDt.Retorno Qt. VI.Unit. Alim/Hosp SituaçãoVI.Tot. Motivo VI.PercentageDistanciaVICotacao



TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão ao Convênio celebrado, em 5 de junho de 2012, entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), órgão do Ministério da Fazenda, e o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), objetivando o intercâmbio de informações de interesse recíproco.

Cláusula Primeira

Do Objeto

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (MPBA)**, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador – BA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, representado neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, EDIENE SANTOS LOUSADO, nomeada nos termos do Decreto do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, publicado no Diário Oficial do Estado de 07 de março de 2016, vem aderir ao convênio celebrado, em 5 de junho de 2012, entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), objetivando o estabelecimento de condições que possibilitem o intercâmbio de informações de interesse recíproco entre os partícipes, observado, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SRF nº 19, de 17 de fevereiro de 1998.

Cláusula Segunda

Das Obrigações da RFB

A RFB fornecerá ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – MPBA** as seguintes informações cadastrais constantes das bases de dados dos sistemas Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ):

1. relativas a pessoas físicas:

- a) número de inscrição;
- b) nome;
- c) situação cadastral;
- d) indicativo de residente no exterior;
- e) código e nome do país, caso seja residente no exterior;
- f) nome da mãe;
- g) data de nascimento;





h) sexo;
i) código da natureza da ocupação;
j) código da ocupação principal;
k) exercício a que se referem o código da natureza da ocupação e o código da ocupação principal;

- l) endereço do domicílio fiscal;
- m) telefone;
- n) unidade administrativa;
- o) ano do óbito;
- p) indicativo de estrangeiro;
- q) número do título de eleitor; e
- r) data de inscrição do CPF ou da última operação de atualização;

2. relativas a pessoas jurídicas:

a) número de inscrição;
b) indicador de matriz/filial;
c) nome empresarial;
d) nome fantasia;
e) situação cadastral;
f) data da situação cadastral;
g) cidade no exterior, código e nome do país, caso o estabelecimento seja domiciliado no exterior;

- h) natureza jurídica;
- i) data de abertura;
- j) CNAE principal;
- k) CNAE secundárias (até 10);
- l) endereço;
- m) telefone;
- n) e-mail;
- o) responsável pela pessoa jurídica, CPF e nome;
- p) capital social da empresa;
- q) quadro societário, composto por até 300 ocorrências;
- r) dados do contador;
- s) parte do estabelecimento;
- t) opção SIMPLES Nacional;





u) sucedidas; e

v) sucessoras.

Parágrafo primeiro – O fornecimento de informações de que trata esta cláusula, por qualquer meio ou solução que venha a ser adotado pela Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (COTEC) da RFB, será operacionalizado junto às bases de dados da RFB, localizadas no Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), e somente será implementado com estrita observância às normas pertinentes à segurança da informação editadas pela RFB e mediante supervisão da COTEC.

Parágrafo Segundo – O MPBA arcará com todos os custos necessários à operacionalização do fornecimento das informações de que trata esta cláusula, independentemente do meio ou solução que venha a ser adotado pela COTEC, não cabendo qualquer ônus à RFB.

Parágrafo Terceiro – Considerando o fato de que as bases de dados da RFB estão localizadas no SERPRO, o MPBA – firmará contrato com a referida empresa pública para fins de ressarcimento dos custos de acesso às informações indicadas nesta cláusula, devidos ao SERPRO, observado o disposto no § 1º do art. 3º e nos §§ 1º e 2º do art. 7º da Instrução Normativa SRF nº 19, de 1998, bem assim no § 1º do art. 4º e nos §§ 1º e 2º do art. 7º da Instrução Normativa SRF nº 20, de 1998.

Cláusula Terceira

Das Obrigações do Ministério Público do Estado da Bahia – MPBA

O MPBA se compromete fornecer à RFB toda e qualquer informação ou documento de que disponha, de interesse da Administração Tributária Federal.

Parágrafo Primeiro – As informações e documentos de que trata esta cláusula poderão ser fornecidos à RFB mediante acesso *on-line*, em meio magnético ou eletrônico, em papel impresso ou por qualquer outra modalidade que venha a ser definida de comum acordo pelos partícipes.

Parágrafo Segundo – O fornecimento de documentos em papel impresso somente se realizará mediante solicitação formal e específica.

Cláusula Quarta

Da Utilização das Informações

Os partícipes se comprometem a utilizar os dados que lhes forem fornecidos somente nas





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

atividades que, em virtude de lei, sejam de sua competência, não podendo transferi-los a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, divulgá-los, sob pena de extinção imediata deste Termo de Adesão.

Cláusula Quinta

Dos Recursos Financeiros

O presente instrumento tem caráter não-oneroso, pois não envolve qualquer forma de transferência de recursos financeiros ou orçamentários entre os partícipes.

Cláusula Sexta

Da Vigência

O presente Termo de Adesão vigorará a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União.

Cláusula Sétima

Da Alteração e da Denúncia

Este Instrumento poderá ser alterado por consenso, por meio de termo aditivo, ou denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, reputando-se extinto trinta dias após o recebimento da comunicação por qualquer dos convenientes, sem que disso resulte ao partícipe denunciado o direito à reclamação ou à indenização pecuniária.

Cláusula Oitava

Da Publicação

O CNMP providenciará a publicação deste Termo de Adesão, em extrato, no Diário Oficial da União.





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Cláusula Nona

Das Controvérsias

Eventuais divergências decorrentes de interpretação deste Termo de Adesão, que não puderem ser dirimidas de comum acordo pelos partícipes, serão submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF) da Consultoria-Geral da União, da Advocacia-Geral da União.

E, por estarem de acordo os partícipes, foi lavrado o presente Termo de Adesão, em três vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes, destinada uma para cada partícipe.

Brasília-DF, 15 de setembro de 2017.

EDIENE SANTOS LOUSADO
Procuradora-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia – MPBA

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

JORGE ANTONIO DEHER RACHID
Secretário da Receita Federal do Brasil





**EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA**
DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE AEROPORTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE AEROPORTOS A
AEROPORTO INTERNACIONAL DE MANAUS -
EDUARDO GOMES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DL Nº 061/LALI-5/SBEG/2017 Objeto: Concessão de uso de áreas destinadas única e exclusivamente a abrigo, manutenção de aeronaves e serviços correlatos (hangar e oficina de manutenção), no Aeroporto de Manaus/AM. Contratada: Apui Taxi Aéreo Ltda, CNPJ 01.341.740/0001-54. Valor Global: R\$ 3.312.000,00. Prazo Contratual: 120 meses. Ratificação: 29/09/2017. UAMN Fund. 40 da lei 7.565/86.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º aditivo a ARP nº 003/ADMN/SBRB/2017, ref. Pregão Eletrônico nº 009/ADMN/SBRB/2017. Beneficiária: JOAFRA - AUTO POSTO EIRELI. Item 1 (R\$ 1.317,00), Item 2 (R\$ 2.388,00) e Item 3 (R\$ 50.257,20). Informações: www.infraero.gov.br no ícone Licitações e (92) 3652-1177.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 74-SM/2017/0042

1º ADITAMENTO ao TC Nº 0030-SM/2016/0042. CONTRATANTE: INFRAERO-CNPJ 00.352.294/0042-99. REP. LEG. Sup do Aeroporto Internacional de Cruzeiro do Sul, Raphael Gaeski. CONTRATADA: Juruá Serviços Técnicos Ltda. CNPJ nº 01.153.381/0001-01. REP. LEG.: Antônio Corrêa Villela Filho, Sócio. OBJETO: Alteração Contratual a partir de 01/10/2017. VLR DO TA: R\$ 53.258,96. FONTE REC.: 042/311.05.028-9/20.513-0, 042/311.05.029-0/20.513-0 e 042/311.05.030-3/20.513-0. FUND. LEGAL: Inciso I, alínea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93, c/c o Art. 66, Incisos II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero - RILCI ASSINATURA: 20/09/2017.

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/LALI-5/SBEG/2017**

Nova data de abertura: dia 16/10/2017, às 11h, conforme Errata nº 001/LALI-5/2017. Informações: www.infraero.gov.br no ícone Licitações, www.licitacoes-e.com.br ou (92) 3652-1855/1856.

EDUARDO DE PAULA
Coordenador de Licitações de Manaus

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº 008/LACC-8/SBSN/2017, ref. Pregão Eletrônico nº 034/LALI-5/SBSN/2017. Beneficiária: AUTO POSTO TAMBAU LTDA. Item 1 (R\$ 5.064,00), Item 2 (R\$ 19.968,00) e Item 3 (R\$ 97.050,00). Vigência: 12 meses. Informações: www.infraero.gov.br no ícone Licitações, www.licitacoes-e.com.br e (92) 3652-1177.

SIDYCLEY FERREIRA REBOUÇAS
Coordenador de Contratos de Despesa de Manaus

**DIRETORIA FINANCEIRA E DE SERVIÇOS
COMPARTILHADOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS
CENTRO DE SUPORTE TÉCNICO-
ADMINISTRATIVO DE BELO HORIZONTE**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 50/LCBH/SBCV/2017**

Objeto resumido: concessão de uso de área destinada à abrigo de aeronaves, hangar (B7), no aeroporto Marechal Rondon, em Varzea Grande/MT. Edital: www.infraero.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Abertura: 19/10/2017, às 09:00h. Info: licitabr@infraero.gov.br ou (31) 3615-9710.

PREGÃO Nº 58/LCBH/SBRJ/2017

Objeto resumido: concessão de uso de área destinada à exploração comercial de venda de bijuterias no Aeroporto Santos Dumont no Rio de Janeiro. Edital: www.infraero.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Abertura: 17/10/2017, às 09:00h. Info: licitabr@infraero.gov.br ou (31) 3615-9710.

MARTA SIBERIA SALOMÃO MARTINS
Gerente de Suporte de Licitações e Contratos

**CENTRO DE SUPORTE TÉCNICO-
ADMINISTRATIVO DE PORTO ALEGRE**

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 02/2017/007.0044. Concedente: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária. Dependência: Aeroporto Internacional de Curitiba - Afonso Pena, em São José dos Pinhais/PR. Representante Legal: Antônio Filipe Bergmann Barcellos. Superintendente: Concessionário Iran Vanderlei Machado. Objeto: "Utilização de áreas públicas e restrita (embarque e desembarque) do terminal de passageiros exclusivamente para prestação de serviços de música no Aeroporto Internacional de Curitiba - Afonso Pena. Início: 01/10/2017. Prazo: 12 meses. Preço Fixo Mensal: R\$ 250,00. Valor Global: R\$ 3.000,00. Fundamento Legal: DL nº 073/LALI-2/SBCT/2017. Data da assinatura: 22/09/2017.

**CENTRO DE SUPORTE TÉCNICO-
ADMINISTRATIVO DE RECIFE**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2017

Processo Inexigibilidade nº 024/LALI-6/SBCG/2017. Objeto: resumo. Concessão de acesso de veículos destinados ao apoio dos serviços de comissaria de bordo no Aeroporto Internacional de Campo Grande/MS. Contratada: EXCELEER SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA. CNPJ 08.596.361/0001-54. Prazo: 22 meses, improrrogáveis. Valor Global: R\$ 86.240,00. Fundamento Art. 40 da Lei nº 7.565/86 e Caput do Art. 56 do RILCI. Ratificação: Superintendente do Aeroporto Internacional de Campo Grande. Informações: licitarf@infraero.gov.br, (81) 3322-4889.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP0016/LACC-7/UARF/2017. PG: 021/LALI-6/CSAT/2017. Vencedora: Prisma Serviços de Eng. Ltda. CNPJ 12.805.714/0001-56. Lote 01. R\$533.999,56. Vigência: 12 meses a contar da Publicação Inf. www.infraero.gov.br e www.licitacoes-e.com.br e tel.: (81) 3322-4780 ou fax (81) 3322-4063.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/LALI-6/SBSN/2017**

Objeto resumido: Concessão de uso de área no Aeroporto de Santarém/PA - Macaré Wilson Fonseca, destinada à exploração comercial de artesanato e livraria/revistaria. Edital: www.infraero.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Abertura: 17/10/2017, às 09h. Informações: licitarf@infraero.gov.br, (81) 3322-4349/4780/4889.

Recife/PE, 29 de setembro de 2017
RENATO NUNES ANDRADE
Coordenador de Licitações

**CENTRO DE SUPORTE TÉCNICO-
ADMINISTRATIVO DE SÃO PAULO**

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Termo de Contrato nº 0072-PS/2017/0034. Contratante: INFRAERO. Rep. Legal: Superintendente - SBNF. Contratada: CONSTRUTORA PORTO BETON LTDA. Representante Legal: Gloria Huei Chuang. Objeto: Contratação de empresa para execução de muro patrimonial no Aeroporto Internacional de Navegantes - Ministro Victor Konder, pelo sistema de Registro de Preços. Prazo: 90 dias corridos a partir da expedição da Ordem de Serviço. Valor Global: R\$ 6.930.904,80. Cod. Orçam.: 054-313.01.004-7 - 20130-9. Fund. Legal: Lei nº 10.520/02, Lei 12.846/13, Decretos: 5.450/05, 7.892/13 e 6.204/2007 sujeitando-se no que couber às disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Data da assinatura: 28/09/2017.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 095/LALI-7/UASP/2017. Objeto resumido: "Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de assistência médica, hospitalar, ambulatorial auxiliares de diagnóstico e terapia aos beneficiários do Programa de Assistência Médica da Infraero". Contratada: AMPLAVISÃO CENTRO OFTALMOLOGICO - EIRELI - EPP. CNPJ: 15.195.374/0001-87. Fundamento: Com fulcro no artigo 30 da Lei nº 13.303/16 e Art. 56 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INFRAERO vigente. Ratificação: Sidrak Braz de Lucena - Superintendente.

**SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/LALI-2/SBVT/2017**

Objeto Resumido: Concessão de uso de área para artesanato local no Aeroporto de Vitória/ES. Edital: www.infraero.gov.br no ícone Licitações, www.licitacoes-e.com.br. Abertura: 17/10/2017, às 10:00h (horário de Brasília). Informações: licitabr@infraero.gov.br, (71) 3204-1764/1177.

SARA PIMENTA LACERDA
Pregoeira

**AVISOS DE LICITAÇÃO DESERTA
PG 138/LALI-2/SBRF/2017**

Processo PG 138/LALI-2/SBRF/2017. Homologação: DESERTA. Autoridade: Superintendente do Aeroporto Internacional de Recife. Data: 28/09/2017. Informações: licitabr@infraero.gov.br (71) 3204-1177.

PG 209/LALI-2/SBRF/2017.

Processo PG 209/LALI-2/SBRF/2017. Homologação: DESERTA. Autoridade: Superintendente do Aeroporto Internacional de Recife. Data: 28/09/2017. Informações: licitabr@infraero.gov.br (71) 3204-1177.

JOSIMAR ELDER DE OLIVEIRA
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PG 210/LALI-2/SBRF/2017**

Processo PG 210/LALI-2/SBRF/2017. Homologação: FRACASSADA. Autoridade: Superintendente do Aeroporto Internacional de Recife. Data: 12/09/2017. Informações: licitabr@infraero.gov.br (71) 3204-1177.

JOSIMAR ELDER DE OLIVEIRA
Pregoeiro

**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DE CONCESSÃO
DE ÁREAS**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Inexigibilidade nº 087/LALI-2/SBRJ/2017. Concessão de acesso à área aeroportuária de 21 empregados da empresa Orbital, para atendimento e controle de embarque de passageiros, no Aeroporto Santos Dumont, no Rio de Janeiro/RJ. Contratada: ORBITAL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA. CNPJ nº 05.007.113/0001-32. Valor global: R\$ 91.304,85 para 21 meses. Fundamento legal: Art. 25 da Lei 8.666/93 e caput do Art. 30 da Lei 13.303/2016 c/c Art. 56 do RILCI. Ratificação: Wellington Grizzi Nunes. Gerente de Negócios Comerciais do Aeroporto Santos Dumont/RJ.

**GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DE ESTOQUE**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 013, 015 e 016/LASU-2/CSAT/2017. Processo PG e nº 157/LALI-3/CSAT/2017. Vencedora: RVA BRASILIA CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ Nº 26.392.234/0001-15. Itens 4.5.7 e 10, valor total: R\$ 300.298,26. Vigência: 12 meses a contar desta publicação. Informações: www.infraero.gov.br, www.licitacoes-e.com.br e tel.: (61) 3312-1359.

Conselho Nacional do Ministério Público

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Processo 19.00.5000.0000665/2017-97. Espécie: Termo de Adesão ao Convênio celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público e o Ministério da Fazenda, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Objeto: Termo de Adesão por meio do qual o Ministério Público do Estado da Bahia adere ao convênio mencionado. Data de assinatura: 15/9/2017. Signatários pelo CNMP: Rodrigo Janet Monteiro de Barros, pelo MP/BA: Ediene Santos Louzado, pela RFB-MF: Jorge Antonio Deher Rachid.

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO CNMP Nº 18/2017

Processo 0.00.002.000850/2016-63. Contratante: Conselho Nacional do Ministério Público. CNPJ 11.439.520/0001-11. Contratada: GAP Serviços de Eventos EIRELI - ME. CNPJ 10.935.819/0001-02. Objeto: Prestação de serviços de apoio e organização de eventos, hospedagem e serviços correlatos, a serem realizados pelo CNMP, compreendendo o planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento dos eventos, inclusive das sessões plenárias e demais atividades da área-fim. Valor do Termo: R\$ 804.000,00 (oitocentos e quatro mil reais). Data de Assinatura: 29/09/2017. Programa/Atividade: 03.032.2100.8010.0001. Categoria Econômica: 3.3.9.0.39.22. Nota de Empenho: 2017NE000399. Signatário da Contratante: Humberto de Campos Costa. Signatário da Contratada: José Romilson Nascimento Sampaio.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação do Conselho Nacional do Ministério Público, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Ato de homologação do Sr. Ordenador de Despesas/CNMP, e tendo em vista o objeto do Pregão 14/2017, para eventual aquisição de toners, torna público o aviso de